

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS S.A.
CNPJ/MF Nº. 01.612.234/0001-52
NIRE Nº. 33300164316
COMPANHIA FECHADA

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 05 de abril de 2018, às 11h00, na sede da Concessionária da Rodovia dos Lagos S.A. ("Companhia"), localizada na Rodovia RJ 124, Km 22, Bairro Latino Melo, Rio Bonito/RJ.
2. **PRESENÇA:** Foram cumpridas, no Livro de Presença, as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), constatando-se a presença da totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no livro de "Registro de Presença de Acionistas".
3. **CONVOCAÇÃO:** A convocação de que trata o artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações foi dispensada pelo comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Braz Cioffi e o Sr. João Daniel Marques da Silva, como secretário.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (i) 4ª (quarta) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor de R\$41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, em regime de garantia firme de colocação ("Oferta Restrita"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"); e (ii) autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia, objetivando a emissão e colocação das Debêntures.
6. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e após debates e discussões, os acionistas da Companhia:
 - 6.1. Autorizaram a lavrada da presente ata sob a forma de sumário conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações;
 - 6.2. Conforme atribuições previstas no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovaram a Emissão, de acordo com as seguintes características e **condições principais,**



CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS S.A.

CNPJ/MF Nº. 01.612.234/0001-52

NIRE Nº. 33300164316

COMPANHIA FECHADA

que serão detalhadas e reguladas por meio da celebração do Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária da Rodovia dos Lagos S.A. ("Escritura de Emissão");

(a) **Data de Emissão:** a data de emissão das Debêntures será 11 de abril de 2018 ("Data de Emissão");

(b) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais), na Data de Emissão;

(c) **Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

(d) **Quantidade:** serão emitidas 4.100 (quatro mil e cem) Debêntures;

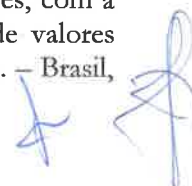
(e) **Séries:** a Emissão será realizada em série única;

(f) **Conversibilidade e Forma:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados;

(g) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;

(h) **Prazo e Data de Vencimento:** o vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 27 (vinte e sete) meses e 4 (quatro) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2020 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão. Na ocasião do vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) devidos, calculados conforme previsto na Escritura de Emissão;

(i) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), de acordo com os procedimentos da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3");



CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS S.A.

CNPJ/MF Nº. 01.612.234/0001-52

NIRE Nº. 33300164316

COMPANHIA FECHADA

(j) Preço de Subscrição, Integralização e Forma de Pagamento: o preço de subscrição de cada Debênture será seu Valor Nominal Unitário, na data de sua efetiva integralização (“Data de Integralização”). As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em uma única data, no ato de subscrição, de acordo com os procedimentos adotados pela B3;

(k) Destinação dos recursos: os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados para pagamento ainda que parcial, se for o caso, dos valores devidos no âmbito de sua 3ª (terceira) emissão de debêntures na respectiva data de vencimento;

(l) Remuneração: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios equivalentes a 113,00% (cento e treze inteiros por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Integralização ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento. Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos em parcelas semestrais, após o término do período de carência de 3 (três) meses e 4 (quatro) dias contados da Data de Emissão, nos meses de julho e janeiro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2018 e o último na Data de Vencimento ou na data de declaração de um vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento, conforme definido Escritura de Emissão. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(m) Amortização do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário será pago integralmente em uma única parcela na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, observada a incidência de Juros Remuneratórios, nos termos da Escritura de Emissão;

(n) Vencimento Antecipado: todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão, poderão ser declaradas antecipadamente vencidas e, neste caso, exigido o pagamento das Debêntures pela Companhia, na ocorrência de quaisquer dos eventos a serem negociados e detalhadamente descritos na referida Escritura de Emissão;

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS S.A.

CNPJ/MF Nº. 01.612.234/0001-52

NIRE Nº. 33300164316

COMPANHIA FECHADA

(o) **Aquisição Antecipada Facultativa:** a Emissora poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e, ainda, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir Debêntures, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão: (i) ser canceladas, devendo o cancelamento ser objeto de ato deliberativo da Emissora; (ii) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos Juros Remuneratórios das demais Debêntures;

(p) **Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado Facultativo:** a Emissora não poderá realizar o resgate antecipado facultativo ou a amortização extraordinária das Debêntures;

(q) **Repactuação:** as Debêntures não estarão sujeitas a repactuação;

(r) **Encargos Moratórios:** caso a Companhia deixe de efetuar o pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado devido e não pago; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante atualizado devido e não pago; e

(s) **Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas na Escritura ou em comunicado publicado pela Emissora na forma prevista na Escritura, não lhe dará direito ao recebimento dos Juros Remuneratórios e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou da disponibilidade do pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

6.3. Autorizaram expressamente a Diretoria da Companhia a: (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, inclusive no que se refere à contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e, dentre outros, dos seguintes prestadores de serviços: (i) instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para serem

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS S.A.

CNPJ/MF Nº. 01.612.234/0001-52

NIRE Nº. 33300164316

COMPANHIA FECHADA

responsáveis pela estruturação, coordenação e intermediação da distribuição das Debêntures, nos termos da Instrução CVM 476, incluindo, sem limitação, o Coordenador Líder; (ii) assessores jurídicos; (iii) banco liquidante; (iv) escriturador; (v) agência de classificação de risco; e (vi) agente fiduciário; além de (b) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas e assinar os documentos necessários à efetivação da Oferta Restrita.

6.4. Ratificaram todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima, caso aplicável.

7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Rio Bonito/RJ, 05 de abril de 2018.
Assinaturas: José Braz Cioffi, Presidente da Mesa e João Daniel Marques da Silva, Secretário. **Acionistas: (1) CCR S.A.**, pelo Sr. Paulo Yukio Fukuzaki; e **(2) CIIS - Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços**, pelo Sr. Wagner Gudson Marques.

Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado no Livro de registro de Atas de Assembleias Gerais nº. 01 às fls. 157 a 161.



José Braz Cioffi
Presidente da Mesa



João Daniel Marques da Silva
Secretário